



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Implantes e Enxertos Dentários, visando ampliar a oferta dos serviços de saúde disponibilizados à população do Município.

Contratar uma Pessoa Jurídica referente ao objeto supracitado é essencial para atender à crescente demanda por serviços odontológicos, garantindo acesso equitativo, qualidade e segurança aos Municípios. Isso promoverá uma comunidade mais saudável, prevenindo complicações bucais e impactando positivamente na saúde pública e bem-estar dos cidadãos.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual de 2024 encontra-se em fase final de elaboração para sua devida publicidade, e o objeto em questão encontra-se previsto no mesmo.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Certificar-se de que a Pessoa Jurídica utilizará materiais e produtos de alta qualidade e devidamente certificados para os procedimentos de Implantes e Enxertos Dentários. Isso é fundamental para garantir a segurança e eficácia dos tratamentos.

Avaliar a capacidade da Pessoa Jurídica de atender à demanda do Município, incluindo disponibilidade de infraestrutura, equipamentos adequados e pessoal qualificado para realizar os procedimentos.

Verificar se a Pessoa Jurídica possui todas as certificações e licenças necessárias para operar na Área Odontológica, garantindo conformidade com as regulamentações locais e nacionais.

Avaliar a localização da Pessoa Jurídica, garantindo que seja acessível para os pacientes. Isso pode ajudar a reduzir as barreiras de acesso aos serviços odontológicos, dentre outros documentos necessários para a execução do objeto.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE
1	Implante unitário + Prótese: Implante Cone Morse. Material: Titânio Grau IV; Cone Morse Interno 11,5°; Corpo: Cônico; Ápice: Cônico; Rosca: Trapezoidal; Chave de Inserção Sextavada: 2.0mm. Cicatrizador. Material: Titânio Grau V; Conexão: Cone Morse 11,5°; Cinta: 1,5mm; Chave de Inserção Sextavada 1.2mm; Torque Ncm: 10N. Pilar Cone Morse. Material: Titânio Grau V; Conexão: Cone Morse 11,5°; Cinta: 4,5mm; Chave de Inserção: Chave Hexágonal 1,2mm; Coroa de Porcelana. Coroa Confeccionada em Porcelana de acordo com o tamanho e anatomia do dente em específico.	UNID	50
2	Enxerto Ósseo. Material: Osso bovino esponjoso de gado da Nova Zelândia, Fosfato de cálcio (hidroxiapatita 100% pura, fase mineral). Cerabone: Marca comercial.	UNID	20

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nas necessidades identificadas neste Estudo, é necessário contratar uma Pessoa Jurídica especializada, cuja atividade esteja alinhada com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros Órgãos e Entidades, consultando Editais para identificar possíveis inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Portanto, a contratação dos serviços descritos neste ETP é comum entre os Órgãos Públicos de todas as esferas. Há uma ampla disponibilidade de Pessoas Jurídicas aptas a fornecer os materiais necessários, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os Itens a serem contratados foram pesquisados nas seguintes ferramentas: Banco de Preços, Farol TCE e com Fornecedores participantes de outros Certames, em outros Municípios da Região.

O valor estimado para esta Licitação levando em conta o quantitativo necessário é de R\$ 205.333,20 (Duzentos e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta consiste em contratar uma Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Implantes e Enxertos Dentários, com o objetivo de expandir a oferta de serviços de saúde bucal disponíveis para a população do Município. Essa medida visa atender às crescentes demandas por intervenções odontológicas mais complexas, promovendo, assim, uma maior acessibilidade e qualidade nos cuidados dentários oferecidos aos Municípios.

Além disso, ao ampliar a oferta de Implantes e Enxertos Dentários estaremos contribuindo para a promoção da saúde bucal a longo prazo na Comunidade. Esses procedimentos não apenas restauram a função mastigatória e estética dos pacientes, mas também previnem complicações futuras associadas à perda dentária, como problemas de saúde periodontal e disfunções na articulação temporomandibular.

Portanto, a contratação de uma Pessoa Jurídica especializada para fornecer Implantes e Enxertos Dentários consiste no investimento do bem-estar e na qualidade de vida dos cidadãos do Município, garantindo acesso a serviços odontológicos de excelência e promovendo uma Comunidade mais saudável e resiliente.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Este objeto trata-se de aquisição em Lote único (Global), visando à homogeneidade de execução dos serviços. Contudo, não haverá prejuízos técnicos ou econômicos relacionados à forma de julgamento utilizada.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos encontram-se previstos no Item VII, deste documento, sendo a melhoria de serviços de saúde bucal disponíveis para a população do Município de Painel bem como os resultados. Desta forma, gerando bem-estar e na qualidade de vida dos cidadãos.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para o objeto em questão, faz-se necessária a elaboração de Instrumento contratual, apesar dessa Licitação utilizar Ata de Registro de Preços. Insta salientar que o objeto desse Estudo é um serviço contínuo, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme previsão do art. 107, da Lei 14.133/21.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente Processo.



XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considera-se viável o prosseguimento dos Atos Administrativos a fim de que ocorram as contratações em questão.

Painel/SC, 19 de setembro de 2024.

Alexsandre Bertoni
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento